



Prefeitura do Município de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CGC(MF) N.º 76 205 665/0001-01

Av. Macali, 255 - Fones 25-1122 e 25-1488 - Cx. Postal 24
85.618 — MARMELEIRO — PARANÁ

DECRETO Nº 300/86

PUBLICADO

Em 01/10/86

Handwritten signature

CRISTAL LTDA.

ZYJ 315 - 1550 1 15 - 1 15

Cx. P. 10 - Fones 25 1142 e 15-1183

Av. Duabios e Pivo, 933

CEP 85 019 — Marmeleiro — Paraná

Abre Crédito Adicional Suplementar com recursos de arrecadação a maior, baseado no que dispõe a Lei Municipal nº 341 de 09/10/85, em seu art. 4º item II.

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 1986, um Crédito Adicional Suplementar no valor de Cz\$-260.238,58 (Duzentos e sessenta mil, duzentos trinta e oito cruzados e cinquenta e oito centavos), para atendimento das seguintes dotações orçamentárias:

0200 - GOVERNO MUNICIPAL

0201 - Gabinete do Prefeito

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos 10.579,85

3.2.3.3 - Contribuições Correntes 12.650,45

0300 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

0301 - Administração

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.3 - Obrigações Patronais

3.1.2.0 - Material de Consumo 20.000,00

0503 - SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

01/10/86



Prefeitura do Município de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CGC(MF) N.º 76 205 665/0001-01

Av. Macali, 255 - Fones 25-1122 e 25-1488 - Cx. Postal 24
85.618 — MARMELEIRO — PARANÁ

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.2.0 - Material de Consumo

3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais 25.000,00

0602 - SETOR DE ENSINO DO 1º GRAU

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.2.0 - Material de Consumo

3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais 5.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.1.0 - Obras e Instalações 180.000,00

0700 - DIVISÃO DE SAÚDE E SERVIÇOS SOCIAIS

0701 - ADMINISTRAÇÃO

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.2.0 - Material de Consumo 7.008,28

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, servirão de recursos o provável excesso de arrecadação previsto pela Lei nº 341 de 09/10/85.

Art. 3º - Este Decreto Entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, ao

01 dia do mês de Outubro de 1.986.

PUBLICADO

01/10/86
Juvencio Ghettino

Juvencio Ghettino

JUVENAL GHETTINO
PREFEITO MUNICIPAL

